



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 8.041/2019, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.041/2019 a seguinte redação:

Ementa: Denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências – RUA VENCESLAU VASCONCELOS.

Art. 1º Fica denominada de **RUA VENCESLAU VASCONCELOS** a antiga Rua Projetada 10, a qual tem início entre o lote 09 da quadra Q.F e o lote 12 da quadra Q.G e término no Equipamento Comunitário 01 da quadra Q.K (Planta 507) e o lote 06 da quadra B (Planta 512), constante no loteamento **PARQUE RESIDENCIAL ALDAGISA NUNES III (PLANTA 507)** e **PARQUE RESIDENCIAL ALDAGISA NUNES III** (Planta 512), situada no Bairro **CIDADE ALTA**, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afiação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis